

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 053/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.118.200,00 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.118.200,00 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.175.	REQUALIFICA UBS CONSTR UBS FÓSFORO CT 3003	
1333 3.3.90.30.00.00	2402 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1334 3.3.90.39.00.00	2402 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.10.301.1001.1.450.	ESTRUT DA REDE DE SERV ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1335 4.4.90.52.00.00	2406 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1336 4.4.90.52.00.00	2407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00
1337 4.4.90.52.00.00	2408 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
1338 4.4.90.52.00.00	2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.000,00
08.001.10.301.1001.1.482.	CONV ESTADUAL UBS LAGOA	
1332 3.3.90.30.00.00	2410 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.001.10.301.1001.1.966.	ESTRATURAÇÃO DA REDE DE SERV DE ATENÇÃO BASICA EQUIP	
1339 4.4.90.52.00.00	2413 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.000,00
1340 4.4.90.52.00.00	2414 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00
1341 4.4.90.52.00.00	2415 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
08.001.10.301.1001.2.220.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1329 3.3.90.30.00.00	2409 MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
08.003.00.000.0000.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO ENFERM E ASSIST FARMACÊUTICA	
08.003.10.301.1001.2.468.	ASSITENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
1330 3.3.90.30.00.00	2498 MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
1331 4.4.90.52.00.00	2498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00

Total Suplementação: **1.118.200,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de maio de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 053/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.118.200,00 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.118.200,00 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos reais).

O presente Projeto de Lei visa solicitar despesas para o exercício de 2018, derivado de saldos financeiros de convênios oriundos do exercício anterior que virão a ser realizados no referido período.

Tratam-se de atividades que resultam em custeio para reforma e pequenos reparos nas UBS da Lagoa e Fósforo no valor de até R\$ 67.000,00; compra de equipamentos/material permanente através de convênios/emendas parlamentares no valor de até R\$ 1.020.500,00; despesas com material de consumo como materiais de limpeza e expediente para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde e despesas com a farmácia básica municipal recurso este oriundo de repasse estadual para materiais, equipamentos e mobiliários no valor de até R\$ 26.100,00.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei , colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

